

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 173/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 001978/2022 – SMSA**

Objeto: Eventual aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 20/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

**Pregão Eletrônico nº 145/2022  
Processo nº 004093/2022-SMAAI**

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM n.º 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 004093/2022-SMAAI, destinado a Aquisição de Casas de Farinha Móveis para atender famílias de 17 (dezesete) comunidades indígenas no Município de Boa Vista – RR, conforme Convênio CV. 911002/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 015083/2022-SMAG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa ID4 – ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA e contrarrazões da empresa AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, esta Comissão Permanente de Licitação DECIDIU julgar improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa ID4 – ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, mantendo-a inabilitada no certame e julgar procedente as contrarrazões da empresa AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS mantendo-a habilitada no certame licitatório. Desta forma, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Técnica da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 07/06/2022 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 79 à 85 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008932/2022 – SEMGES, referente a inscrição em virtude de participação no XXII encontro CONGEMAS, em favor da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 04.332.120/0001-47, pelo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior  
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 008932/2022 – SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 674/2022 - SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 376/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5595, de 31 de março de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do OFÍCIO/Nº. 10/2022/PROC/PAD Nº 013139/2022/SMAG/VOL.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1º de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 675/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário